



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000135/13	18/07/2013 15:38:18	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00298708-9 / JOSÉ ALBINO FERREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 536.490.606-04	
2.3 Endereço: RUA DOUTOR AFRANIO, 73		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 9958-3897		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00298708-9 / JOSÉ ALBINO FERREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 536.490.606-04	
3.3 Endereço: RUA DOUTOR AFRANIO, 73		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 9958-3897		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ataque - Lugar Sepultura e Lagoa Azul		4.2 Área Total (ha): 21,7101	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.007.544-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.908		Livro: 2	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 260.600	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.972.300	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			21,7101
Total			21,7101
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			4,3420
Agricultura			5,5115
Total			9,8535

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,2431
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,3420	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8634	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,3420	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8634	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				14,2054
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				6,7486
Campo Cerrado				7,4568
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	260.600	7.972.300
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	260.650	7.972.162
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica				4,3420
Pecuária				3,1148
Agricultura				6,7486
Total				14,2054
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		395,04	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 260.650 E 7.972.162..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA, CONFORME COORDENADAS UTM 260.650 E 7.972.162..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 27/13/2013
- " Data do pedido de informações complementares Não houve
- " Data de entrega das informações complementares Não houve
- " Data da emissão do parecer técnico: 18/07/2013

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para averbação de reserva legal e supressão da vegetação nativa com destoca em 09,8634 hectares. É pretendido com a intervenção requerida expandir a atividade de agricultura e instalar a atividade de pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Ataque - Lugar Sepultura e Lagoa Azul, localizada no Município de Coromandel possui uma área total de 21,7101 hectares e 0,5428 módulos fiscais.

A área em questão pertence à microbacia e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1). Possui como recurso hídrico uma pequena nascente intermitente que dá origem a um curso d'água também intermitente. Atualmente é desenvolvido na propriedade a agricultura e a intervenção visa expandir esta atividade e instalar no imóvel a pecuária. O relevo caracteriza-se varia de suave ondulado nas áreas de reserva legal a plano onde se pretende expandir a agricultura. O solo é do tipo latossolo vermelho amarelo e apresenta pedregosidade em certos pontos.

A Reserva Legal perfaz uma área de 04,3420 hectares de campo cerrado, contígua a área de preservação permanente, se encontram em bom estado de conservação, é representativa do imóvel e da região onde está inserida e portanto de acordo com a legislação vigente.

Durante a vistoria observei que os 01,2431 hectares de área de preservação permanente encontram-se totalmente preservados.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Os 09,8634 hectares de área requerida para intervenção está dividida da seguinte forma: 06,7486 hectares de cerrado com marcas de antropização e 03,1148 hectares de campo cerrado.

A área requerida é passível de intervenção. Saliento que esta área margeia uma estrada municipal com movimento considerável e por isso sofre grande pressão antrópica, principalmente no que se refere as queimadas durante o período seco. Também existe na área alguns indivíduos arbóreos que têm a sua exploração protegida por algum dispositivo legal, porém a manutenção destas árvores na área não inviabilizam a instalação das atividades requeridas. O proprietário, que me acompanhou na vistoria, foi orientado a não suprimir tais indivíduos. As principais espécies da flora encontradas no local são: Pau Terra, Bozinho, Jatobá, Camboatá, Barbatimão, Vinhático, Mandiocão, Pixirica, Cambaúba, Pequi, Gonçalo Alves, entre outras.

O empreendimento não se encontra inserido em áreas de extrema ou especial proteção de fauna e flora segundo análise biodiversitas.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 395,04 m3 lenha e serão utilizados pelo proprietário no interior do imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carreamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que a área está apta ao fim requerido; considerando que o imóvel possui reserva legal preservada e averbada junto ao CRI de Coromandel; e ainda; considerando que se trata de pequena propriedade rural; posiciono-me pelo deferimento da intervenção em 09,8634 hectares na Fazenda Ataque - Lugar Sepultura e Lagoa Azul de propriedade de Sr. José Alpino Ferreira.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

8. Medidas Mitigadoras

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Adotar práticas de conservação de solo e água, tais como plantio direto, construção de cacimbas e curva de nível;
- * Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 8 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 11020000135/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca e Averbação de Reserva Legal

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por José Alpino Ferreira, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 9,8634ha, bem como a AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL em 4,3420ha do imóvel rural denominado Fazenda Ataque, lugar "Sepultura e Lagoa Azul II", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 22.908 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 21,7101ha destes 4,3420ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, já devidamente averbada conforme AV-2-22.908.

3 - A intervenção ambiental requerida (supressão da cobertura vegetal nativa com destoca) ocorrerá para implantação da atividade de bovinocultura e agricultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOB nº 231017/2013, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca) é passível de autorização em área de 9,8634ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que a averbação de reserva legal já foi devidamente realizada na matrícula do imóvel, e que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,8634ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 3º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.804/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.

Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 19 de julho de 2013